



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

APROVADO EM:
06 / 11 / 23

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 06 (seis) visitantes e 01 (um) Monitor para atuar junto ao Programa Primeira Infância Melhor- PIM, na Secretaria de Saúde”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, 06 (seis) visitantes e 01 (um) Monitor, com carga horária de 40 horas, e vencimentos de R\$ 1.320,00 (hum mil, trescentos e vinte reais) em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de 01 (um) ano, *podendo ser prorrogado pelo mesmo período*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, no Programa PIM – Primeira Infância Melhor.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações da Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde - Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

1 CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR (PIM)

1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Participar do planejamento global do Programa no município e executar a digitação de documentos relativos as atividades desenvolvidas no Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

1.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo grupo técnico estadual, cumprir com as tarefas solicitadas pelos grupos técnicos municipal e estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitantes que atuam com as famílias, tanto na sede quanto nas localidades rurais; preparar um plano de metas que permita aos visitantes desenvolverem suas tarefas de forma exitosa; assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos visitantes junto as famílias; executar a digitação de planilhas e relatórios que demonstrem a produção dos visitantes e monitor; manter atualizado o banco de dados do programa; atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias; mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos visitantes; realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; promover as vias institucionais equivalentes de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto a necessidade de proporcionar às crianças um melhor desenvolvimento.

1.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

1.4 REQUISITOS PARA INGRESSO:

1.4.1 Idade mínima de 18 anos;

1.4.2 Instrução: Ensino Superior completo nas áreas de educação, saúde, serviço social e ciências sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

2 CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR (PIM)

2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com apoio e acompanhamento do Monitor/Supervisor.

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território adscrito e equipes da Rede de Serviços do município especialmente dos encontros sistemáticos contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias às políticas desenvolvidas; Sensibilizar as famílias e comunidades para o objetivo do RC/PIM, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Planejar e executar atendimentos, em conformidade com a Metodologia do PIM, voltados para a gestante e criança, considerando o seu contexto familiar, comunitário cultural, com apoio das Redes de Serviços; Fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver; acompanhar a evolução das famílias com gestantes e crianças, a partir da intervenção do PIM, bem como preencher as documentações previstas no sistema de monitoramento Integral Infantil-MDII da Metodologia do Programa; identificar e comunicar ao Monitor e/ou GTM sobre situações de risco observadas em sua rotina de atendimentos, que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças; Participar das formações promovidas pelo GTM e/ou Monitor e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no município.

2.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

2.4 REQUISITOS PARA INGRESSO:

2.4.1 Idade mínima de 18 anos;

2.4.2 Instrução: Ensino médio completo.